



**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

**MENSAGEM PROJETO DE LEI N.º 36/2024.**

Prezado Presidente, Senhores Vereadores;

Apraz-nos cumprimentá-los nesta oportunidade em que vimos a esta Egrégia Casa encaminhar o Projeto de Lei Municipal n.º 36/2024 que trata da autorização da abertura de crédito adicional no orçamento vigente 2024.

O presente projeto se faz necessário para que seja possível ajustes na LOA 2024, para execução de atividades conforme descrito abaixo:

- 1) O item 01 do presente projeto se refere à suplementação de recursos para **Manutenção de Vias Públicas Cascalho (HORAS MAQUINAS PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS – RETRO ESCAVADEIRA E OUTROS SERVIÇOS)**

Diante do exposto solicitamos a aprovação do presente projeto para que possamos ajustar orçamento. Contamos com compreensão dos nobres Edis e nos colocamos a disposição para qualquer dúvida e ou esclarecimento.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista das Missões, 18 de ABRIL de 2024.

**RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT**  
Prefeito Municipal



GABINETE DO PEFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 36/2024.

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO VIGENTE”.**

**RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT**, Prefeito Municipal, Municipal de Boa Vista das Missões/RS, no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **Lei**:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado abrir crédito suplementar no orçamento 2024, conforme descrição abaixo no valor total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

**DOTAÇÕES A SEREM SUPLEMENTADAS-**

1) Órgão 08 – Secretaria Municipal de OBRAS  
Manut. de Vias Publicas Cascalho, Calçamento/Pavimentação  
353 - 3.3.90.39.00.00.00.0500 – Serv. Terceiros Pessoa JURIDICA.....R\$ 70.000,00

**REDUÇÕES:**

**Parágrafo Único** – Para a cobertura dos créditos adicionais suplementares servirão de fonte:

**PREVISÃO EXESSO ARRECADAÇÃO 2024 (FR 500).....R\$ 70.000,00**

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa vista das Missões, 18 de ABRIL de 2024.

**RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.